

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente processo objetiva a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** das instalações físicas prediais do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, com a **disponibilização de 03 funcionários diaristas e 04 funcionários em plantões de escala 24x72**, e **fornecimento de materiais e equipamentos necessários**, em atendimento à parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca (“OSC”) e a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (“FMS”) para a realização de atividades no Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, de acordo com as condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados neste Termo de Referência, no respectivo contrato, bem como na proposta apresentada pela empresa vencedora.

1.2 – A empresa CONTRATADA deverá com fornecer materiais necessários à prestação dos serviços observando a “**Tabela de Quantitativos Mínimos Necessários**” exigidos, constante no **Anexo I** ao presente, comprovando que os está comprando pelo menor preço possível, com base em cotações, devendo os respectivos valores estarem abaixo da Tabela EMOP.

1.3 – As especificações a seguir destinam-se a descrever as características dos serviços a serem realizados, os padrões funcionais e métodos executivos a serem aplicados, exigíveis para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca firmou com o Município de São Gonçalo, através da FMS, o Termo de Colaboração nº 001/2025 que possui como objeto a execução de atividades de comum interesse em regime de mútua cooperação no âmbito do Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, necessárias ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde de forma a assegurar o atendimento das demandas da atenção especializada de média e alta complexidade e a assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, observando as condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas nos respectivos Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, Edital do certame e seus anexos.

2.2 – Em virtude de decisão técnica e administrativa do Tribunal de Contas do Estado, o Município de São Gonçalo ordenou que, inicialmente, só sejam iniciadas as atividades de saúde, decorrentes do sobredito Termo de Colaboração, referentes ao Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto.

2.3 – Assim, a presente contratação se justifica em vista da necessária execução do citado Termo de Colaboração, para a efetiva realização das atividades previstas no intuito de não comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais prestados na supracitada unidade de saúde para assistência à população através do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 – No contexto em questão, a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. As instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias entre outras devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança e o conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

2.5 – Ressalta-se que a falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de áreas essenciais ao desempenho das atividades desenvolvidas na unidade hospitalar. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

2.6 – Destaca-se o fato de que a execução dos serviços em questão em áreas hospitalares necessita ser realizada por profissionais treinados de forma a utilizar técnicas reconhecidamente seguras, constituindo um elemento auxiliar ao conjunto de ações preventivas e corretivas, essenciais à segurança e manutenção adequada.

2.7 - Dessa forma, a contratação pretendida visa o atendimento das demandas do Instituto Rosa Branca com relação a execução dos serviços de apoio/maqueiro na unidade hospitalar, tendo um papel fundamental na realização das atividades voltadas aos serviços de saúde que serão realizados através da parceria com o Município.

2.8 – Importante frisar que nem o Município Parceiro, nem a OSC INSTITUTO ROSA BRANCA possuem em seu quadro funcional pessoal capacitado que possa destinar a execução rotineira dos serviços necessários, especialmente considerando a configuração atual da unidade de saúde PSC, justificando-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais na unidade hospitalar de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários e o bom funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos.

2.9 – Soma-se a isto a necessidade de se selecionar a melhor proposta para a prestação dos serviços em questão, razões pelas quais a OSC norteia-se pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos critérios técnicos necessários a contratualização pretendida, aplicando o previsto nas normas e legislações vigentes atinentes ao caso.

2.10 - Assim, a contratação em questão se demonstra essencial para o bom funcionamento da unidade hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa CONTRATADA promoverá a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial.

3.2 – Na prestação dos serviços a CONTRATADA somente utilizará pessoal habilitado, restando evidente que o contrato não implicará vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

3.3 – Será de exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

3.4 – A distribuição do pessoal em serviço da empresa CONTRATADA, por local, deverá ser feita em consonância com a OSC e com funcionário(s) do Município que ocupe(m) cargo de gestão na unidade hospitalar.

3.5 – Todos os funcionários deverão se apresentar ao serviço devidamente calçados, com uniformes limpos e em bom estado e identificados com crachá. Deverão ainda, observar normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas da OSC CONTRATANTE e do Município Parceiro.

3.6 – Todas as despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, por tudo quanto às leis sócio trabalhistas lhe assegurem, serão única e exclusivamente da responsabilidade da empresa CONTRATADA, a qual ficará responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prepostos.

3.7 - Poderão a OSC CONTRATANTE e o(s) funcionário(s) do Município que ocupe(m) cargo de gestão na unidade hospitalar, a critério próprio, exigir da empresa CONTRATADA a substituição de qualquer dos empregados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.8 - A empresa CONTRATADA será a exclusiva responsável por fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva, bem como uniformes completos, específicos para cada atividade, incluindo calçados, no padrão determinado pela OSC e pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, na quantidade de, no mínimo 02 jogos a cada seis meses, ou quando solicitados por flagrante necessidade, visando a indispensável manutenção da boa apresentação de seus funcionários durante a prestação dos serviços na referida unidade hospitalar do Complexo.

3.9 – Além do fornecimento previsto, a empresa CONTRATADA deverá manter todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação de sua inutilidade/inadequação. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica da unidade hospitalar. Todos os materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a Fiscalização recusar os considerados inadequados ou de má qualidade.

3.10 – A empresa CONTRATADA deverá ter RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES para suprir as demandas nos casos de férias, afastamentos médicos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços.

3.11 - A empresa CONTRATADA deverá manter um Livro de Ocorrências, que ficará sob sua guarda, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução dos serviços durante os turnos. Tal livro será revisado por funcionário da CONTRATANTE e/ou da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo responsável pela fiscalização.

3.12 - Todo corpo funcional da CONTRATADA deverá ter conhecimento dos regulamentos internos do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, não sendo aceitas as alegações de desconhecimento das normas em vigor nas unidades do Complexo Hospitalar em caso de prejuízos ou impropriedades comportamentais relativas ao cumprimento do presente Termo, as quais serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

3.13 - A empresa CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e à execução dos serviços.

3.14 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer vale-transporte a seus funcionários, de forma que não haja falta de funcionários alocados ao serviço motivada por insuficiência de recursos para o transporte.

3.15 – A empresa CONTRATADA será responsável por designar Fiscais de Contrato aptos com a responsabilidade de executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do respectivo contrato, desempenhando o papel de “Representante da CONTRATANTE” no contrato em questão.

3.16 – A empresa CONTRATADA deverá obedecer aos intervalos de descanso regulamentados para todos os Postos de Serviços, conforme previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou em legislação específica da função.

3.17 – A empresa CONTRATADA deverá ao seguinte **QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS POR POSTOS DE SERVIÇO:**

POSTO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS
Técnico de Manutenção diarista	03
Técnico de Manutenção plantonista em escala 24x72h	04

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PRESTENDIDOS:

O presente instrumento prevê duas formas de execução dos serviços: a prestação de **serviços permanentes**, com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva para a execução de serviços rotineiros de manutenção preventiva e corretiva e a prestação de **serviços eventuais** correlatos, que trata da realização de serviços, por demanda, fora da rotina diária e que não serão executados pela equipe permanente.

A. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os **SERVIÇOS PERMANENTES** de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com as especificações abaixo:

4.1.1. Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e desempenho.

4.1.2. Manutenção ou Conservação Preventiva: conjunto de medidas e ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

4.1.3. Manutenção ou Conservação Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção **não programadas** destinadas a **corrigir** problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos e máquinas, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

4.1.4. Pequenos Reparos: é a execução de serviços que visam manter ou recuperar a forma, a funcionalidade e a integridade dos bens móveis e imóveis, em função de defeitos apresentados, com a aplicação e/ou substituição de materiais, peças e acessórios;

4.1.5. Instalações Elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas prediais. São serviços de revisão, remanejamento de instalações, correção de luminárias e quadros de distribuição, reposição de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, disjuntores, tomadas, interruptores danificados; instalações elétricas para força, luz e equipamentos diversos;

4.1.6. Instalações Hidrossanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas centrífugas de recalque e reservatórios de água. São serviços de remoção e instalação de tubulações de água e esgoto, louças sanitárias, pias, mictórios, tanques, chuveiros, duchas higiênicas, etc., com seus respectivos acessórios (ralos, sifões, válvulas de descarga, rabichos, conexões, etc.) para a realização dos serviços de adaptação e adequação das instalações e equipamentos da unidade de saúde;

4.1.7. Instalações Cívicas: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização. É a realização de consertos, reparos e manutenção das instalações prediais (copas, banheiros, calçadas, pisos, tetos, paredes, telhado, etc...), que envolvam a utilização de materiais tais como: areia, cimento, brita, ferros em bitolas variadas, tijolo maciço e furado, arame recozido, madeiras (tábua, tarugos, madeira de escoramento), cerâmicas, mármore, granitos, azulejos, paviflex, rodapés, forro de gesso e PVC, telhas de amianto e zincadas entre outros materiais, serviços de pintura em tinta a óleo, esmalte sintético, fundos anticorrosivo, tintas PVA e de demarcação, etc..., nas paredes de alvenaria, pisos, esquadrias, vidros e tetos.

4.1.8. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro; voltímetro; multiteste analógico; escadas; carrinhos, mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria, dentre outros.

4.1.9. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

4.1.10. Características dos serviços

4.1.10.1. Serviços em Alvenaria (Civil): manutenção, conservação e reparos de alvenaria das edificações, reservatórios d'água, cisternas, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; realização de pequenas construções; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições de paredes e de pequenas edificações; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; outros serviços de alvenaria que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;

4.1.10.2. Serviços de Pintura: manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas, pontes, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;

4.1.10.3. Serviços de Carpintaria: manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, molas, fechaduras, puxadores, porta cadeado e ferrolhos; instalação de prateleiras, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;

4.1.10.4. Serviços de Hidrossanitário: manutenção e conservação dos banheiros, bebedouros e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da unidade de saúde; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e sistemas de drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; verificar sistematicamente o funcionamento das bombas e as condições das casas de bombas, detectando a necessidade de reparos; outros serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;

4.1.10.5. Serviços de Elétrica: manutenção, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, relays, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão com superaquecimento, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5, e os serviços nas subestações existentes.

4.1.11. Frequência e periodicidade dos serviços

4.1.11.1. Os serviços contratados têm natureza de serviço continuado, e devido às características da unidade hospitalar, sua realização deverá ocorrer 24h por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.1.11.2. As atividades que configurem jornada extraordinária dos profissionais, para atividades que venham a ser necessárias realizar fora do horário normal de trabalho, deverão ser compensadas no sistema de banco de horas, devendo ser registradas e acordadas com a fiscalização.

4.1.11.3. A futura CONTRATADA obriga-se a manter um sistema rígido para o controle de ponto de seus funcionários, utilizando ponto mecânico ou digital.

4.1.11.4. Na falta de qualquer funcionário da CONTRATADA para a execução dos serviços, e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, ficará a empresa obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição.

4.1.11.5. Na impossibilidade de substituição do funcionário faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a OSC CONTRATANTE efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente.

4.1.12. Discriminação dos serviços

4.1.12.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos materiais utilizados, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria n.º 2.296, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP, como também as rotinas presentes neste documento.

4.1.12.2. As solicitações de serviços de manutenção (Ordem de Serviço (O.S.) serão emitidas pelo Gestor do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, que acompanhará e fiscalizará a execução dos mesmos.

4.1.12.3. Os materiais necessários para execução dos serviços constantes na O.S. serão relacionados pelos profissionais contratados, após levantamento de quantidades e tipo de material e repassados ao encarregado que verificará as devidas quantidades e providenciará junto à CONTRATADA o fornecimento do material.

4.1.12.4. Após aprovação do encarregado da CONTRATADA, as Ordens de Serviço serão conferidas e aprovadas pela equipe da OSC CONTRATANTE, ficando uma cópia com a CONTRATADA e outra com a fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.12.5. Dentre as rotinas de serviço a serem executadas pela futura CONTRATADA, tem-se por citadas neste documento as seguintes:

- **SERVIÇOS ELÉTRICOS:**

Manutenção Preventiva

Iluminação Geral

- 1) Verificação das luminárias e seus componentes;
- 2) Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- 3) Teste de corrente e verificação das tomadas
- 4) Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- 5) Limpeza das luminárias;
- 6) Limpeza das lâmpadas;
- 7) Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- 8) Reaperto dos contatos dos reatores;
- 9) Reaperto dos parafusos nas bases dos soquetes;
- 10) Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- 11) Reaperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas;
- 12) Limpeza das caixas de fixação das tomadas;
- 13) Verificação de todos os tipos de eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, inclusive suas fixações

Quadro geral de luz e força

- 1) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- 2) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- 3) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- 4) Limpeza interna e externa do quadro;
- 5) Inspeção nas chaves seccionadoras;
- 6) Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 7) Inspeção nos isoladores e conexões;
- 8) Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros;
- 9) Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;
- 10) Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;

- 11) Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada unidade predial;
- 12) Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- 13) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados
- 14) Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- 15) Verificação de barramentos e conexões;
- 16) Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- 17) Medição da resistência dos cabos de alimentação;
- 18) Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores;
- 19) Verificação da regulagem do disjuntor geral;
- 20) Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos;
- 21) Inspeção do barramento e terminais conectores;
- 22) Reaperto dos conectores e ligação;
- 23) Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos e ferragens;
- 24) Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- 25) Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- 26) Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntores.

Quadro de distribuição de luz e força e quadros diversos

- 1) Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.
- 2) Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral;
- 3) Verificação de aquecimento dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- 4) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação;
- 5) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.
- 6) Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- 7) Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- 8) Controle de carga dos disjuntores;
- 9) Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;
- 10) Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.
- 11) Reaperto dos parafusos de contatos dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- 12) Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões;
- 13) Reaperto da fixação dos disjuntores;
- 14) Reaperto dos parafusos de fixação das tampas dos quadros de luz;
- 15) Limpeza geral dos barramentos e conexões;
- 16) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados
- 17) Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

Manutenção Corretiva

- 1) Modificação da instalação elétrica de pequeno porte;
- 2) Ampliação e/ou redistribuição da instalação elétrica de pequeno porte, desde que a carga não ultrapasse os valores limites, segundo as normas e capacidade do sistema;
- 3) Identificação dos equipamentos conectados nos circuitos e quadros da edificação;
- 4) Substituição de lâmpadas, reatores, soquetes e starters;
- 5) Reparo e/ou substituição de caixas (4x2, 4x4, etc);
- 6) Reparo, remanejamento e instalação de tomadas e minuterias;
- 7) Instalação, substituição e remanejamento de interruptores e espelhos;
- 8) Substituição de fiação, disjuntores e quadros inadequados ou defeituosos;
- 9) Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites;
- 10) Execução de malha de equalização, sempre que necessário;
- 11) Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;
- 12) Substituição de outras peças, se necessário;

13) Instalação e/ou substituição de luminárias, desde que não haja necessidade de instalação de novo circuito elétrico.

- **SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS:**

Manutenção Preventiva

Peças Sanitárias (louças, metais e equipamentos diversos) e Reservatórios de água

- 1) Verificação das válvulas de descarga;
- 2) Verificação das torneiras;
- 3) Verificação dos mictórios;
- 4) Verificação dos vasos sanitários;
- 5) Verificação das pias, cubas, tanques e lavatórios;
- 6) Verificação das tubulações dos reservatórios de água;
- 7) Controle diário dos níveis dos reservatórios de água.

Tubulação Hidráulica e Sanitária

- 1) Limpeza dos filtros de água;
- 2) Verificação do estado da tubulação hidráulica e sanitária;
- 3) Verificação do estado dos registros, válvulas e sifões;
- 4) Verificação do nível de água da cisterna;
- 5) Verificação da aparência da água da cisterna;
- 6) Verificação do funcionamento da válvula de admissão de água (bóia);
- 7) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais.
- 8) Limpar ralos sifonados, caixas de gordura, de passagem e de inspeção.

Equipamentos

- 1) Lubrificação e limpeza de todas as bombas de água (inclusive as reservas)
- 2) Teste de funcionamento das bombas, inclusive as reservas;
- 3) Verificação das juntas de vedação;
- 4) Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;
- 5) Inspeção das válvulas de retenção;
- 6) Inspeção do funcionamento das bóias inferiores e superiores;
- 7) Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- 8) Inspeção dos contactores da chave magnética do comando das bombas;
- 9) Verificação do alinhamento do eixo das bombas;
- 10) Medição da resistência do isolamento dos motores;
- 11) Fazer limpeza geral;
- 12) Fazer engraxamento;
- 13) Verificação da isolação do fio de alimentação;
- 14) Relacionar e informar as unidades que não estiverem funcionando corretamente;
- 15) Verificação da atuação dos automáticos da bomba de recalque;
- 16) Medição e anotação da tensão entre fases e corrente em cada fase;
- 17) Verificação do nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais;
- 18) Limpar dreno de água;
- 19) Apertar parafusos de fixação;
- 20) Lubrificar rolamentos e acoplamentos;
- 21) Verificação das tubulações dos reservatórios de água;
- 22) Controle diário dos níveis dos reservatórios de água.

Manutenção Corretiva

- 1) Substituição de registros e torneiras;
- 2) Substituição de conexões;
- 3) Substituição de válvulas;
- 4) Substituição de sifões;
- 5) Substituição de rolamentos, mangotes, gaxeta e óleo dos equipamentos

- 6) Substituições de tubulações hidráulicas;
- 7) Correção de vibrações e ruídos anormais nos equipamentos
- 8) Correção de vazamentos;
- 9) Retoque de pintura da tubulação, sempre que necessário;
- 10) Desentupimentos;
- 11) Substituição de outras peças, se necessário;

- **SERVIÇOS CIVIS:**

Manutenção Preventiva

Áreas Internas e externas

- 1) Avaliação do estado geral de paredes, divisórias, elementos vazados, pisos, calçadas, e revestimentos diversos;
- 2) Verificar estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.);
- 3) Verificar a existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem;
- 4) Verificar a existência de erosão;
- 5) Verificar estabilidade e fixação dos conjuntos;
- 6) Verificar estabilidade das divisórias;
- 7) Verificação do estado de conservação de painéis, portas, montantes;
- 8) Verificar fixação e prumo das divisórias;
- 9) Verificação do estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação das divisórias;
- 10) Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras, dobradiças e portas das divisórias.

Cobertura, lajes e marquises

- 1) Avaliação dos pontos de umidade e proteção mecânica

Esquadria e marcenaria

- 1) Revisão geral de janelas, portas, portões, grades, portas de enrolar, suportes diversos;
- 2) Lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, molas hidráulicas;
- 3) Impermeabilização nas aberturas;
- 4) Verificação do estado dos vidros.

Carpintaria de Esquadrias

- 1) Verificar o estado geral de portas, alisares, aduelas, rodapés, janelas, madeiramento de telhados, etc...
- 2) Remanejar e instalar quadros;
- 3) Verificar e ajustar divisórias, montantes, portas, etc;

Manutenção Corretiva

- 1) Retoque de emboço, massa e pintura;
- 2) Pintura de paredes de alvenaria, pisos, esquadrias e tetos;
- 3) Reparo e/ou substituição de parte de piso e revestimento em geral;
- 4) Reparo e/ou substituição de pedras de mármore, granito, inclusive soleira e peitorio;
- 5) Reparo e/ou substituição de ladrilhos;
- 6) Reparo e/ou substituição de pedras nas vias de circulação e calçada dos prédios;
- 7) Reparo nas portas Blindex;
- 8) Reparo nas demais portas, portões, grades de enrolar do prédio;
- 9) Reparo e/ou substituição dos suportes de aparelhos de ar condicionado;
- 10) Reparo de janelas, trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, molas hidráulicas, incluindo troca de ferragens e partes danificadas;
- 11) Reparo em geral em esquadrias e peças metálicas, tais como: soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas;
- 12) Reparo em divisórias de material melamínico tipo “fórmica”;
- 13) Mudanças, remoção e recolocação de divisórias;
- 14) Impermeabilização dos rufos e pontos da cobertura, sempre que necessário;
- 15) Demolição de paredes, pisos e colunas, retirada de pias, louças sanitárias,

cerâmicas, azulejos, piso de paviflex, telhados, esquadrias, etc...;

- 16) Recomposição de paredes, muros e painéis, com a colocação de tijolos maciço e furado em argamassa a base de areia e cimento;
- 17) Remoção e instalação de cerâmicas, azulejos, paviflex, pisos de borracha, tacos e pisos de madeira, mármore, granitos e carpetes com argamassa, cola ou massa adequados a cada tipo de material;
- 18) Serviços de acabamento (reboco) em paredes e colunas;
- 19) Recomposição de calçadas, pequenas áreas de pavimentação e meios-fios;
- 20) Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistema hidrossanitário;
- 21) Retirada e instalação de bancadas, divisores e outros elementos de mármore, granito ou aço inoxidável em banheiros, copas, salas ou locais indicados pela fiscalização;
- 22) Chumbamento de peças de tubulação de água e esgoto, louças sanitárias, pias, tanques, esquadrias ou qualquer outro material;
- 23) Impermeabilização de lajes, paredes e pisos, com aplicação de produtos e materiais adequados, inclusive serviços de manta asfáltica;

- Deverão ser previstos serviços de reparos e adequações em todos os tipos de revestimento e recobrimento: forro, alvenaria, azulejos, gesso, emboço, reboco, pisos, divisórias, madeira, metálicos, material plástico (polipropileno, cloreto de polivinila PVC), vidro conforme padrão existente.

- **Recuperação de Portões de acesso e de Portas**

Manutenção Preventiva

- 1) Verificação dos portões de acesso e das portas quanto às condições operacionais;
- 2) Verificação de existência de corrosão;
- 3) Verificação da existência de defeitos;
- 4) Verificação do estado dos trincos e dos gonzos;
- 5) Limpeza e lubrificação dos gonzos;

Manutenção Corretiva

- 1) Reparo com troca de montantes e de chapas deteriorados e corroídos;
- 2) Reparo com troca dos gonzos e trincos defeituosos;
- 3) Substituição de portões e de portas avariados;
- 4) Pintura dos portões e das portas dos armazéns;

4.1.13. Discriminação das ferramentas e equipamentos a serem utilizados - A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços especificados nesse Termo de Referência, fornecerá, além de mão-de-obra especializada, um kit contendo as ferramentas listadas abaixo, objetivando proporcionar a cada profissional o cumprimento de suas atribuições:

4.1.13.1. Ferramentas para execução dos serviços de eletricidade:

- a) Alicates amperímetro 1200 A - 600V;
- b) Alicates universais 8”;
- c) Alicates universais 6”;
- d) Alicates de pressão 8”;
- e) Alicates de corte 10”;
- f) Alicates de corte 6”;
- g) Alicates de bico 10”;
- h) Chaves de fenda grande;
- i) Chaves Philips grandes;
- j) Chaves de fenda média;
- k) Chaves de fenda pequena;
- l) Chaves Philips pequenas;
- m) Jogo de chave Allen;
- n) Jogo de chave boca/estria de 3/8” a 1”;
- o) Jogo de chave de encaixe de 3/8” a 1 ¼”;
- p) Furadeira elétrica de impacto de ½”;

- q) Jogo de brocas widia de 3,5 mm a 9,5 mm;
- r) Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/16";
- s) Estilete;
- t) Trena 5m;
- u) Multímetro;
- v) Passa fio (15m) em PVC com ponta de metal;
- w) Chave de teste;
- x) Caixa de ferramentas com cadeado.

4.1.13.2. Ferramentas para execução dos serviços hidrossanitários:

- a) Arco de serra;
- b) Alicates papagaio;
- c) Alicates de pressão;
- d) Chave de grifa 24";
- e) Chave de grifa 18";
- f) Chave de grifa 14";
- g) Chave de fenda média;
- h) Chave philips média;
- i) Martelo bola de ½ Kg;
- j) Marreta de ½ Kg;
- k) Marreta de 1 Kg;
- l) Marreta de 300g;
- m) Tarraxa PVC de ½" a 2";
- n) Talhadeira de 6";
- o) Talhadeira de 8";
- p) Tesoura para chapa de alumínio;
- q) Jogo chave inglesa (8" a 12"
- r) Caixa de ferramentas com cadeado.

4.1.13.3. Ferramentas para execução de serviços civis (parede, painel, revestimento, cobertura, pequenos reparos e adaptações:

- a) Pá quadrada;
- b) Enxada;
- c) Picareta;
- d) Alavanca;
- e) Peneira para areia;
- f) Marretas;
- g) Marretas de borracha para cerâmica;
- h) Régua de alumínio pequena e grande;
- i) Prumo 250g;
- j) Escalas métrica;
- k) Talhadeira;
- l) Colher para pedreiro 7" e 9";
- m) Ponteiro;
- n) Torquesa;
- o) Esquadro;
- p) Bobina de linha de náilon;
- q) Desempenadeira de madeira e de aço com dente;
- r) Nível de madeira ou alumínio (ampola de 360°)
- s) Borracha de nível de ½ com 15m
- t) Trena métrica de 10m;
- u) Diamante semestral para corte de cerâmica.

4.1.13.4. Ferramentas para execução serviços de pintura:

- a) Espátulas flexíveis de cabo plástico 1", 2", 6" e 8";

- b) Desempenadeiras de cabo aberto média e grande
- c) Espátulas de metal dentadas;

4.1.13.5. Ferramentas para execução serviços de carpintaria:

- a) Alicates universais;
- b) Jogo de chave de fenda;
- c) Jogo de chave estrela;
- d) Chave Philips;
- e) Torques;
- f) Grosa Meia Cana;
- g) Lima chata;
- h) Lima triangular canto vivo;
- i) Pedra carborundum para afiar;
- j) Travador de serrote;
- k) Arco de serra;
- l) Serrote;
- m) Esquadro;
- n) Escala de madeira;
- o) Plaina;
- p) Formões;
- q) Jogo de brocas para madeira;
- r) Jogo de brocas chatas;
- s) Jogo de brocas de aço rápido;
- t) Jogo de brocas de Vácuo;
- u) Martelo grande e pequeno;
- v) Martelo Unha médio e grande;
- w) Rebitadeira;
- x) Caixa de ferramentas com cadeado.

4.1.13.6. Ferramentas para a execução dos serviços de serralheria:

- a) Maçarico,
- b) Máquina de solda elétrica,
- c) Jogo de brocas para aço;
- d) Martelo grande e pequeno;
- e) Marreta pequena;
- f) Jogo de chaves de fenda;
- g) Esquadro;
- h) Caixa de ferramenta;

4.1.13.7. As marcas das ferramentas listadas, obedecendo a oferta e características, deverão ser BELZER, GEDORE, VONDER, STARRET, MINIPA, HIKARI, RAMADA, BOSCH, BLACK-DECKER, SKS, ou similares com qualidade equivalente.

4.1.13.8. A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços, terá ainda de disponibilizar, quando necessário, os equipamentos abaixo, objetivando proporcionar a cada profissional o cumprimento de suas atribuições e a realização dos serviços:

Discriminação

- a) Andaime tubular de ferro c/ sapata e rodas (06 m);
- b) Desentupidor espiral;
- c) Escada de abrir 3 metros;
- d) Escada extensível (3,6 metros estendida; 6 metros aberta);
- e) Extensão elétrica 10 metros e 20 metros;
- f) Ferro de solda;
- g) Furadeira elétrica de impacto;
- h) Furadeira elétrica impacto profissional;

- i) Lixadeira elétrica;
- j) Serra tico-tico;
- k) Serra circular;
- l) Serra-copo com adaptador;
- m) Carrinho de mão;

Observação: a lista acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela CONTRATADA para a boa execução da prestação dos serviços.

4.1.14. Das despesas com os materiais a serem utilizados

4.1.14.1. A CONTRATADA, para prestação dos serviços aqui especificados, fornecerá todos os materiais necessários à sua perfeita execução.

4.1.14.2. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo dos principais materiais (elétricos, hidráulicos, telefonia e rede lógica) utilizados na manutenção das instalações prediais, de forma a agilizar o atendimento e execução dos serviços de manutenção.

4.1.14.3. Os materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos/aplicados pela CONTRATADA, sendo seus preços baseados em índices pré-estabelecidos, tipo Tabela EMOP, SINAPI ou SCO, apresentados no formato de orçamento expedido pela CONTRATADA de acordo com a ordem de serviço emitida.

4.1.15. Dos materiais, equipamentos e ferramentas

4.1.15.1. A CONTRATADA fornecerá todos os itens relativos aos materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso, cabendo à mesma informar à fiscalização da CONTRATANTE, as marcas dos produtos e a quantidade fornecida a serem utilizadas de acordo com as especificações acima. Caberá à fiscalização a aceitação ou não dos referidos itens, e a qualquer momento determinar a interrupção da aplicação e/ou utilização, caso não sejam condizentes com o solicitado.

4.1.16. Remoção de Entulhos e Detritos

- a) A CONTRATADA promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa atividade, através de caçambas, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.
- b) A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

4.2. SERVIÇOS EVENTUAIS: São serviços de manutenção a serem realizados em conformidade com o especificado neste Subitem.

4.2.1. Considera-se SERVIÇO EVENTUAL todo o serviço que extrapolar as rotinas da prestação de serviços permanentes e que serão prestados de forma única e por prazo certo.

4.2.2. A CONTRATANTE, por intermédio do gerente administrativo da unidade, convocará a CONTRATADA, sempre que houver demanda para a realização de serviços eventuais de manutenção, os quais não poderão ser executados pela equipe permanente.

4.2.3. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados sob o acompanhamento e orientação de um Engenheiro Responsável.

4.2.4. De acordo com a dimensão e a complexidade dos serviços eventuais a serem realizados será definido o prazo para a sua conclusão de comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA.

4.2.5. A Fiscalização do contrato repassará à CONTRATADA todas as informações referentes aos serviços (programa de necessidades), tais como: local, tipos de serviços e materiais; layout; disponibilidade; horário do trabalho; finalidade; prazo; etc.

4.2.6. Com base nas informações fornecidas pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará o orçamento estimativo de mão de obra e materiais com vistas à análise e aprovação.

4.2.7. O orçamento apresentado pela CONTRATADA, referente ao fornecimento de mão de obra e materiais para realização dos serviços eventuais, ficará limitado aos preços indicados nas Tabelas SCO, SINAPI e/ou EMOP, conforme a que apresentar valores menores.

4.2.8. Em caso de aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA para a realização de serviços eventuais, a Fiscalização emitirá a Autorização de Serviços – AS.

4.2.9. A Autorização de Serviços – AS será emitida em 4 (quatro) vias, conforme abaixo:

- 1ª via - Fiscalização, a ser anexada ao processo administrativo;
- 2ª via - CONTRATADA;
- 3ª via - Fiscal;
- 4ª via - Processo de pagamento.

4.2.10. A Autorização de Serviços – AS, conterà as seguintes informações: A especificação da mão de obra e o respectivo quantitativo de horas; a relação dos materiais a serem utilizados; orçamento estimativo; prazo de execução; assinatura do Fiscal e do Responsável Técnico da CONTRATADA.

4.2.11. O processo de pagamento dos serviços eventuais será composto de:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Autorização de Serviços – AS (4ª via), contendo o aceite do Fiscal;
- Reserva orçamentária dos valores referentes à mão de obra e ao material, separadamente;
- SICAF e CNDT;

4.2.12. Com exceção do Engenheiro Responsável do contrato, será terminantemente vedada a utilização da mão de obra da equipe permanente na execução dos Serviços Eventuais.

4.2.13. A CONTRATADA somente iniciará os serviços eventuais após a emissão da respectiva AS, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão do documento.

4.2.14. A CONTRATADA obrigará-se a emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços eventuais, apresentando, tempestivamente, à Fiscalização antes do início da execução dos serviços.

4.2.15. O recebimento e a aceitação dos SERVIÇOS EVENTUAIS que compõem cada Autorização de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

4.2.15.1. Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

4.2.15.2. Definitivamente: em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.2.15.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.2.16. Independentemente da vigência do contrato, os SERVIÇOS EVENTUAIS executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

4.2.17. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.18. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

4.2.19. Descrição dos serviços eventuais previstos:

4.2.19.1. Projetos de instalações hidráulicas e sanitárias

Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias, compreendendo:

- Instalações de água fria
- Instalações de água quente
- Instalações de esgotos sanitários
- Projetos As-Built

Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

4.2.19.2. Instalação de novos circuitos elétricos, quadros, cabos e materiais elétricos diversos

Instalação de novos circuitos elétricos e cabos diversos para:

- Estações de trabalho (rede estabilizada)
- Tomadas de uso geral
- Tomadas de uso específico
- Ar-condicionado
- Iluminação
- Impressoras e aparelhos de fax
- Outros equipamentos elétricos
- a) Instalação de reatores, inclusive utilizando técnica de rapel;
- b) Instalação de quadros elétricos e protetores de surto;
- c) Instalação de calhas, dutos e canaletas;
- d) Instalação de bancos de capacitores;
- e) Instalação de sistemas de monitoramento e alarme;
- f) Observações:
- g) Na instalação de novos circuitos, adequar ao quadro mais próximo, instalando um disjuntor exclusivo de até 20 A, conectando os cabos de fase, neutro e terra;
- h) Lançar o cabo adequadamente sobre a eletrocalha existente, até o ponto de acesso à instalação;
- i) Instalar eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado à eletrocalha através de box, porca, arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;
- j) Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso à canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta de PVC;
- k) Por ponto instalado, instalar 3 tomadas 2P + T Exatronic, ref. 1019 ou similar (para rede estabilizada 110 V) e uma tomada bipolar Exatronic ref. 1005 ou similar (220 V);
- l) Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC ou copex quando oculta sobre o forro e em canaleta de PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias;

4.2.19.3. Instalação de rede hidráulica de pvc p/ água fria, água quente e esgoto

- a) Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.
- b) Instalação de tubulação hidráulica de CPVC rígido para água quente, com todas as suas conexões, registros e demais itens.
- c) Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hidráulicos, caixas, e demais itens.
- d) Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários.

4.2.19.4. Demolição de paredes, pisos, lajes e contrapisos.

- a) Demolição de paredes de alvenaria, lajes de concreto armado, contrapisos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas.

4.2.19.5. Reconstituição de paredes de alvenaria, contrapisos e lajes de concreto armado

- a) Reconstituição e regularização de paredes de tijolos cerâmicos, incluindo reboco, de contrapisos e lajes de concreto armado.

4.2.19.6. Reconstituição de paredes de gesso (Drywall), forros de gesso comum e acartonado liso ou em placas removíveis.

- a) Reconstituição de paredes de gesso cartonado (drywall), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis.

4.2.19.7. Reconstituição de pinturas

- a) Reconstituição completa de pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.
- b) Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos. Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético.

4.2.19.8. Reconstituição de revestimentos e pisos cerâmicos pisos vinílicos e laminados

- a) Reconstituição total de revestimentos e pisos cerâmicos e pisos vinílicos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

4.2.19.9. Serviços de serralheria

- a) Recuperação total de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes/todos sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, painéis, travessas e montantes onde for necessário.
- b) Confecção e instalação de telas, gradis de proteção, portões, portas, suportes para ar-condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.

4.2.19.10. Serviços de carpintaria em esquadrias de madeira

- a) Serviços de carpintaria para recuperação de portas, janelas e esquadrias de madeira em geral, com substituição de partes inservíveis ou total e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

4.2.19.11. Instalação de vidros e espelhos

- a) Instalação de vidros comuns de 4mm e 6mm
- b) Instalação de vidros temperados de 6mm e 10mm
- c) Instalação de espelhos
- d) Instalação de porta de vidro do tipo blindex

4.2.19.12. Fornecimento e instalação de peças de granito

- a) Fornecimento e instalação de bancadas de granito, com cubas Fornecimento e instalação de soleiras e rodapés de granito

4.2.20. O perfil da equipe técnica que executará os **serviços eventuais**, bem como a estimativa de horas e os respectivos custos tomarão por base as Tabelas SCO, SINAPI ou EMOP, sendo os valores previstos nas referidas tabelas considerados como limites ao orçamento apresentado pela CONTRATADA.

4.2.21. NORMATIVOS - Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- g) À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
- h) Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- i) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.2.22. O desempenho dos Profissionais deverá ser aferido por fatores de produtividade constantes nas composições do SINAPI, para cada tipo de serviço no qual o profissional estiver envolvido (m/h, m²/h, m³/h etc.).

4.3. Utilização do material e ferramental para execução dos serviços permanentes e eventuais

4.3.1. Serão disponibilizados pela CONTRATADA os materiais necessários tanto à prestação dos **serviços permanentes** quanto dos **serviços eventuais**.

4.3.2. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo, neste caso, apresentar a pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) preços.

4.3.3. As ferramentas e equipamentos utilizados pela equipe técnica na execução dos serviços poderão ser utilizados tanto nos **serviços permanentes** quanto nos **serviços eventuais**.

4.3.4. Os **serviços permanentes** de manutenção preventiva e corretiva somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva O.S. - ORDEM DE SERVIÇO onde constará a relação de materiais a serem empregados nos serviços.

4.3.5. Os **serviços eventuais** de manutenção somente serão realizados mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS – A.S. onde constarão a relação de materiais e os respectivos custos unitários e totais.

4.3.6. A O.S. e a A.S. serão previamente analisadas e aprovadas pela Fiscalização do contrato mediante a conferência da pertinência do emprego da mão de obra e dos materiais e seus respectivos custos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA deverá executar, com afinco, os serviços que lhe forem confiados, atendendo as expectativas depositadas pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como toda a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;

5.2 - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Termo, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância, seja total ou parcial;

5.3 – Prestar os serviços objeto do contrato com todo zelo, competência e diligência, dentro dos mais rígidos princípios morais e éticos;

5.4 - Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, dados, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE ou obtidas em razão do respectivo contrato, em função das peculiaridades dos serviços a serem fornecidos, abstando-se, qualquer que seja a hipótese, de utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, bem como de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades realizadas, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

5.5 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, sociais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, incidentes sobre suas atividades e serviços objeto do presente contrato, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, até o término da relação contratual, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, eximindo inteiramente a CONTRATANTE, que poderá reter pagamentos ainda pendentes ou mesmo promover as respectivas ações de regresso para se ver ressarcida de eventuais prejuízos e despesas causadas, inclusive as ocorridas por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE no que se refere a observância de suas obrigações legais;

5.6 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, a totalidade deste contrato. Casos excepcionais de subcontratação parcial somente poderão ocorrer mediante comunicação e concordância prévia, e expressa, da CONTRATANTE;

5.7 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

5.8 - Fornecer a seus Colaboradores os Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC adequados e necessários ao tipo de atividade desenvolvida, realizando a substituição periódica conforme normas vigentes, ou sempre que se encontrarem inadequados ao uso a que se destinam, obrigando-se a cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente ao uso de EPI, observando, no desempenho de suas atividades, as regras de segurança e higiene do trabalho, necessárias a garantir a incolumidade física própria e dos usuários e colaboradores da unidade hospitalar, as quais afirma, neste ato, conhecer, assumindo e responsabilizando-se por eventuais negligências ou imperícias verificadas;

5.9 - Fornecer pessoal selecionado e qualificado a prestar os serviços em questão, em quantitativo e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, obedecendo às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, obrigando-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

5.10 - Gerenciar, administrar e comandar os profissionais designados para a prestação dos serviços ora pactuados, assumindo a integral responsabilidade pela elaboração e cumprimento das rotinas necessárias ao bom desenvolvimento de suas atividades

5.11 - Esclarecer em tempo hábil eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento do Contrato;

5.12 - Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo efetivo e respeitando as condicionantes técnicas exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

5.13 - Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução dos serviços naquele período, a DCTF WEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.14 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

5.15 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, sendo obrigada a ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

5.16 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao CONTRATANTE;

5.17 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento semestral de 02 (dois) uniformes por empregado, sendo que o fornecimento dos uniformes será feito no primeiro e no sétimo mês da vigência do contrato, devendo ser entregues, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses;

5.18 – O uniforme deverá conter a identificação da empresa CONTRATADA e esta **não** poderá repassar os custos de uniforme a seus empregados;

5.19 – Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.20 – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.21 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional, em razão da identificação de irregularidades ou conduta inconveniente pela CONTRATANTE ou pela Administração, mediante simples comunicado da CONTRATANTE;

5.22 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como comunicar à CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

5.23 – A CONTRATADA deverá ter recursos humanos suficientes para suprir as demandas nos casos de férias, afastamentos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços, devendo comunicar ao representante da CONTRATANTE, por escrito, a substituição dos empregados designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais ou outros afastamentos de qualquer natureza, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.24 – A substituição de empregados em função dos motivos citados acima, deverá ser comunicada, sempre que possível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e aprovada pela fiscalização;

5.25 – Emitir, ou sempre que solicitado, Relatórios de Produção referentes aos serviços prestados;

5.26 – Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao bom funcionamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

5.27 – Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pela CONTRATANTE para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Fundação Municipal de Saúde;

5.28 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo vedado invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;

5.29 – Fornecer os materiais especificados para a execução dos serviços, sendo todos de primeira qualidade comprovada, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a Fiscalização recusar os considerados inadequados ou de má qualidade;

5.30 – Mensalmente, a CONTRATADA emitirá fatura, vinculada ao boletim de medição emitido pela fiscalização. Anexo ao boletim de medição, a CONTRATADA apresentará cópia das Ordens de Serviço, com a devida aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, comprovando o fornecimento dos materiais utilizados.

5.31 – Atender às recomendações da CONTRATANTE, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;

5.32 – Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial da unidade de saúde, onde serão realizados os serviços;

5.33 – Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;

5.34 – Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;

5.35 – Toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento ao objeto do contrato, ficará a cargo e responsabilidade da CONTRATADA com a utilização do seu veículo;

5.36 – A CONTRATADA ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;

5.37 – Todas as etapas e processos dos serviços deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;

5.38 – Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

5.39 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

5.40 – Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da Unidade Hospitalar;

5.41 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE e da unidade de saúde;

5.42 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Unidade Hospitalar;

5.43 – Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.44 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.45 – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.46 – Se a CONTRATADA não possuir Matriz ou Filial no Município do Rio de Janeiro, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar escritório de representação no Município do Rio de Janeiro, para tratar dos assuntos relacionados a seus empregados, tendo

peçoal habilitado para resolver situações, tais como: contratação, demissão, informações sobre pagamento, recolhimentos de encargos, efetuar pagamentos, adiantamentos, tratar de férias, substituições, licenças médicas, assistência social, etc.

5.47 – Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços de manutenção preventiva e corretiva para cada ano de contrato e a ART para cada serviço eventual a ser executado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

6.2 - Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, de maneira a possibilitar à CONTRATADA a realização dos serviços, determinando e disponibilizando o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica, de rede e de água;

6.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em decorrência da prestação de serviços para a imediata adoção de providências cabíveis pela CONTRATANTE, fixando-lhe prazo para a correção quando necessário.

6.4 - Designar Fiscais do Contrato funcionários para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, de forma a executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, designando um para desempenhar o papel de “Representante da CONTRATANTE”;

6.5 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

6.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no respectivo contrato e no presente Termo de Referência.

6.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência e os termos de sua proposta.

6.8 - Glosar do valor do Contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela CONTRATADA.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão prestados no **Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto**, situado na Alameda Pio XII, nº 62, bairro Zé Garoto, São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-400, unidade de saúde que compõe o Complexo Hospitalar.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O respectivo contrato terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, cujo início se dará somente após a OSC CONTRATANTE receber do Município de São Gonçalo a ordem de início das atividades do Termo de Colaboração nº 01/2025, ficando determinado que somente a partir do primeiro dia útil após esta data poderá ser contado o prazo de vigência do contrato realizado entre as partes, independentemente da data de sua assinatura, podendo ser renovado por intermédio de comum acordo entre as partes que deverá ser formalizado através de termo aditivo.

8.2 – Ressalta-se que a vigência do respectivo contrato estará condicionada à vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Gonçalo, por intermédio da FMS, de tal modo que a extinção do sobredito Termo de Colaboração, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de

culpa, extinguirá a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, estando a CONTRATADA ciente e concorde de que não terá direito algum a indenização, retenção ou compensação em decorrência de tal extinção.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário constante do Edital.

9.2 - A visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do proponente, sendo uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas.

9.3 - A empresa interessada, ao apresentar sua proposta, deverá considerar-se como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

9.4 - Em hipótese alguma a OSC Instituto Rosa Branca aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, procedimentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do respectivo contrato, e determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

8.2 - Na fiscalização será verificada a assiduidade dos empregados da CONTRATADA, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas contratuais e controle, quanto aos materiais a serem empregados nos serviços.

8.3 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos serviços não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.4 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, e a conformidade de procedimentos a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste termo.

8.5 - A CONTRATANTE deverá autorizar as Ordens de Serviços – O.S. e as Autorizações de Serviços – A.S., para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

9. DA SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, os serviços a contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

9.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela eventual cedente.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, sejam impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e/ou parafiscais, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A OSC CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

10.2 - A CONTRATADA declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

10.3 - Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente ao serviço prestado e/ou fornecido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA - Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução dos serviços naquele período, a DCTF WEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – além de Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

11.3 - O não atendimento ao disposto na **cláusula 11.2. acima** autoriza a CONTRATANTE a **reter os pagamentos** devidos até a regularização da pendência, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados;

11.4 - A efetivação do pagamento pelos serviços prestados fica condicionada à comprovação de regularidade da CONTRATADA, por meio da apresentação das certidões especificadas acima.

11.5 - Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, na hipótese de eventual atraso por parte da FMS em efetuar o repasse dos mencionados recursos financeiros, que ocorrem de forma mensal, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após este receber o respectivo repasse.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

12.1 - A proposta deverá ser apresentada pelas empresas interessadas através dos meios divulgados no respectivo EDITAL, e deverão, no mínimo:

- a. Ser clara em seus termos e não conter rasuras ou emendas em nenhuma parte de seu teor.
- b. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por ele exercido.
- c. Conter o nome ou a razão social do proponente, o número do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail).
- d. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e. O valor mensal, expresso em moeda corrente nacional, no caso o real - R\$, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

OBSERVAÇÃO 1: O valor proposto pelos serviços será composto pelos custos diretos da mão de obra e materiais, ao qual poderá ser adicionado um índice de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) com percentual apto a abranger

custos de administração central, custos de seguros, impostos (incluindo ISS e outros tributos aplicáveis), logística, demais despesas financeiras, riscos do serviço e margem de lucro.

12.2 - Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio operacional, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da prestação do serviço constante deste Termo de Referência.

12.3 – As empresas interessadas deverão apresentar propostas emitidas com validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da mesma à OSC.

12.4 - As interessadas ficam cientes de que a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem exceção.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

13.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Em se tratando de sociedades comerciais, **contrato social ou estatuto** em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b. Inscrição Estadual, se for o caso;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.
- g. Alvará de vigilância sanitária, quando exigido por lei.

13.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (**INSS**), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- f. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
 - f.1. No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
 - f.2. Caso o detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. O detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Observação:** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), em papel timbrado da emitente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou os serviços por período de no mínimo 12 (doze) meses anterior a abertura deste certame, serviços estes compatíveis com o objeto da concorrência, que atestem o bom desempenho da empresa nos serviços pertinentes, os quais deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos aos do presente processo.
- b. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será CONTRATADA.
- c. **Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**
- d. **Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, nos ramos de Engenharia Civil, Elétrica e/ou Mecânica, detentor de anotações de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.**

14. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

14.1 – A empresa vencedora deverá apresentar declaração firmada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, bem como de inteira submissão aos termos do presente processo (vide modelo de declaração I, em anexo).

14.2 - Deverá apresentar, também, se for o caso, declaração firmada de ME E/OU EPP. (vide modelo de declaração II, em anexo).

São Gonçalo, 30 de dezembro de 2025.

INSTITUTO ROSA BRANCA

ANEXO I – Tabela de Quantitativos Mínimos de Materiais Necessários

Descrição do Materiais	Unidade	Quantidade
areia lavada, fina, para região metropolitana do rio de janeiro	M3	1,00
cimento portland de alto forno cp iii-40, em saco de 50kg, conforme ABNT NBR 16697	KG	28,00
gesso p/forro, tipo estuque	KG	60,00
argamassa colante, para uso externo, embalagem de 20 kg	UN	12,00
reboco de argamassa pronta, c/cal e agregado	KG	80,00
rejunte cimentício, qualquer cor	KG	5,00
placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 15 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	M2	20,16
perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 90 x 3000 mm (l x c)	M	24,00
perfil cantoneira l, lisa, em aço, 25 x 30 mm, e = 0,5 mm, para estrutura drywall	M	6,00
massa de rejunte pronta para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall, sem adição de água	KG	5,60
azulejo branco, brilhante extra, de (15x15) cm	M2	1,00
placa de gesso, pré-moldada, medindo: (60x60) cm	M2	0,72
piso em porcelanato, acabamento borda retificado, p/uso áreas comerciais tráfego intenso, (60x60) cm, ABNT NBR ISO 13006	M2	7,00
porta lisa, em chapa de fibra de madeira prensada (MDP, MDF ou HDF), para pintura, com núcleo do tipo colmeia, padrão leve, medindo aproximadamente (80x210x3,5) cm	UN	2,00
fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, com roseta, maçaneta tipo alavanca, em metal com acabamento cromado (conjunto de fechadura)	UN	1,00
maçaneta alavanca, reta simples / oca, cromada, comprimento de 10 a 16 cm, acabamento padrão popular - somente maçanetas	PAR	1,00
puxador tubular, em zamak cromado	UN	1,00
dobradiça 3"x3", de ferro galvanizado, com pino de ferro e bolas. fornecimento	UN	6,00
fechadura de embutir para porta externa, completa, com roseta, maçaneta tipo alavanca distancia de 40 a 55mm, em metal com acabamento cromado (conj. fechadura)	UN	2,00
dobradiça vai-e-vem 3" metal cromado união mundial	UN	2,00
porta lisa, em chapa de fibra de madeira prensada (MDP, MDF OU HDF), para pintura, com núcleo do tipo colmeia, padrão leve, medindo aproximadamente (60x210x3,5) cm	UN	1,00
tubo de pvc rígido soldável, para água fria, com diâmetro de 25mm. fornecimento	M	24,00
joelho 90° de pvc soldável, de 025mm	UN	7,00
curva 45° de pvc, soldável, de 25mm	UN	9,00
luva de pvc, soldável, de 25mm	UN	4,00
luva de correr de pvc, para tubo soldável, de 25mm	UN	2,00
niple de pvc rígido, roscável, diâmetro nominal de niple de pvc rígido, roscável, diâmetro nominal de 1/2"	UN	1,00
fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 50 m (l x c)	UN	8,00
registro de pressao, 1416 de 3/4", com canopla e volante em metal cromado. fornecimento	UN	1,00
torneira de pvc rígido, de 1/2", para tanque ou pia	UN	1,00
registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4"	UN	3,00
niple duplo de aço galvanizado, diâmetro nominal de niple duplo de aço galvanizado, diâmetro nominal de 3/4"	UN	2,00
torneira plástica de boia convencional para caixa de água, água fria, 3/4", com haste metálica e com torneira e balão plásticos (padrão popular)	UN	2,00
registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2"	UN	1,00

tubo de pvc rígido soldável, ponta/bolsa, para esgoto, em barras de 6,00m, de 040mm	UN	5,00
luva de pvc rígido, soldável, de 40mm	UN	2,00
joelho 45° de pvc, soldável, de 40mm	UN	6,00
sifão sanfonado em pvc, universal	UN	2,00
cola adesiva a base de pvc	L	3,00
válvula de descarga com registro integrado, de 1.1/2"	UN	2,00
reparo de válvula de descarga, de 1.1/2"	UN	1,00
rabicho/ligação flexível em plástico com saída de 1/2" e comprimento de 40cm	UN	2,00
anel de vedação, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	UN	2,00
fixação para bacias e bidês de louça composta de parafuso de latão de (48x65) mm, bucha de nylon s- 08 e arruela de nylon branca.	CJ	3,00
registro de esfera em pvc, soldável, 25mm	UN	1,00
adaptador soldável com flanges livres para caixa d'agua, com diâmetro de 25mm x 3/4". fornecimento	UN	3,00
te pvc soldável, bbb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto secundário predial	UN	5,00
cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, de 450 / 750v, de 2,5mm ²	M	134,00
cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, de 450/750v, de 4mm ²	M	140,00
cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, de 450/750v, de 6mm ²	M	44,00
disjuntor, bipolar, de 10a a 32a, 3ka, modelo din, tipo c	UN	3,00
fita isolante, rolo de 19mmx20m	UN	15,00
espelho / placa cega 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	UN	1,00
tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	1,00
tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	2,00
tomada elétrica 2p+t, 20a/250v, padrão brasileiro, de sobrepor	UN	4,00
tomada elétrica 2p+t, 20a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"x2"	UN	1,00
interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	2,00
canaleta em pvc tipo evolutiva dlp 80x35mm, em peça de 2,00m, com tampa flexível, fabricação Pial Legrand ou similar	UN	2,00
caixa de luz de pvc, de 4"x2"	UN	2,00
eletroduto flexível corrugado, em pvc antichama, na cor amarela (norma nb-3/nbr - 5410/89), de = 20mm	M	7,00
tomada para antena de tv, cabo coaxial de 9 mm, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	1,00
fornecimento de refletor de 200w de led	UN	2,00
espelho / placa cega 4" x 4", para instalação de tomadas e interruptores	UN	1,00
eletroduto de pvc rígido, roscável, de 32mm (1 1/4"). fornecimento.	M	24,00
luva para eletroduto, de pvc rígido, roscável, de 25mm (1"). fornecimento.	UN	7,00
curva de 90° para eletroduto, de pvc rígido, roscável, de 32mm (1 1/4"). fornecimento.	UN	1,00
caixa de passagem de embutir, em aço, com tampa parafusada, de 30x30 cm	UN	1,00
caixa de distribuição em pvc, de embutir, com tomada elétrica 2p+t, 20a/250v, para um disjuntor bipolar, medindo (15x15) cm	UN	2,00
impermeabilizante a frio, base acrílica, tecryl-d3 da marcryl ou similar	KG	7,20
argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível, bicomponente, a base de cimento e aditivos	KG	18,00
massa acrílica para superfícies internas e externas	KG	4,60
base seladora (litro)	UN	16,00
tinta acrílica acetinada, uso hospitalar, para paredes e tetos, na cor branca, em lata de 18 litros	UN	5,40
tinta esmalte sintético premium acetinado	L	30,20

tinta esmalte sintético premium de efeito protetor de superfície metálica alumínio	L	12,65
lixa d'água nº 100	UN	24,00
lixa em folha para ferro, número 150	UN	34,00
estopa	KG	2,00
água raz mineral	L	9,00
fita crepe rolo de *25* mm x 50 m	UN	4,00
rolo de lâ de carneiro 25 mm x 23 cm (altura da lâ x comprimento), sem cabo	UN	4,00
rolo de espuma poliester, 23 cm x 68 mm (comprimento x diâmetro), sem cabo	UN	15,00
trincha comum de 3"	UN	8,00
massa corrida a base de pva, para interiores, Suviril - Glasurit ou similar	BLD	2,90
lixa p/madeira nº100	UN	5,00
sisal para forro de gesso	KG	0,50
fundo preparador acrílico base água	L	3,00
torneira metálica cromada, reta, de parede, para cozinha, sem bico, sem arejador, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	UN	1,00
torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	UN	1,00
assento sanitário de plástico, tipo convencional	UN	4,00
ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2"	UN	1,00
chuveiro elétrico, sendo o chuveiro em plástico, de 110/220v	UN	1,00
filtro de linha - régua energia 06 tomadas	UN	2,00
braço ou haste reta com canopla plástica, 1/2", para chuveiro elétrico	UN	1,00
luminária de embutir, para lâmpada led de 25w (inclusive lâmpada)	UN	29,00
luminária led plafon redondo de sobrepor bivolt 12/13 w, d = *17* cm	UN	8,00
lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	UN	9,00
lâmpada led, bulbo, a60, 30w, 100/240v, base e-27	UN	4,00
soquete de porcelana base e27, para uso ao tempo, para lâmpadas	UN	1,00
receptáculo de porcelana p/ lâmpada, base e-27	UN	1,00
reator de partida rápida, duplo, alto fator de potência, para lâmpada fluorescente de 20w	UN	32,00
bucha de nylon sem aba s8	UN	83,00
bucha de nylon sem aba s10	UN	16,00
parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1")	UN	9,00
parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 5,5 x 65 mm (2.1/2")	UN	83,00
parafuso francês de ferro galvanizado, com porca, medindo (1/4"x2")	UN	24,00
parafuso, auto travante, de 1/4"x5/8"	UN	36,00
parafuso em aço carbono 1020, sextavado, rosca parcial, 8x40mm	UN	6,00
parafuso cabeça trombeta e ponta agulha (gn55), comprimento 55 mm, em aço fosfatizado, para fixar chapa de gesso em perfil drywall metálico máximo 0,7 mm	UN	155,00
arruela lisa de aço galvanizado, de 1/4"	UN	28,00
adesivo acrílico de base aquosa / cola de contato	KG	0,20
graxa lubrificante a base de lítio, de múltiplas aplicações e contendo aditivos de extrema pressão (grau de viscosidade nlg1 2)	KG	0,50
lubrificante anticorrosivo WD-40, lata de 300ml	UN	6,00
solda em vareta foscooper, d = *2,5* mm x comprimento 500 mm	KG	0,98
disco de corte, com diâmetro de 7"	UN	5,00
rodízio em latão com rolamento para trilho, de 6mm	UN	24,00
cadeado com 50mm	UN	3,00
rebite pop, de (1/8"x3/8"), ref.440, refal ou similar	UN	21,00
fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	M	40,00

selante elástico, monocomponente, a base de poliuretano, embalagem com 310ml	UN	2,00
barra rosqueada em aço inox, de 1,00mx1/2"	UN	1,00
lona plástica pesada preta, e = 150 micra	M2	16,00
porta cadeado em ferro zincado, de 4.1/2"	UN	3,00
plug linha 6, 3p 20a-125/250v, preto, referência 54341, Pial ou similar	UN	1,00
parafuso francês de ferro galvanizado, com porca, medindo (5/16"x2")	UN	2,00
perfil retangular de tubo industrial galvanizado, (50x30x2) mm, chapa 14 tipo metalon	KG	24,00
abraçadeira tipo copo, de 1"	UN	26,00
perfil de arremate para rodapé de pvc	M	3,00
fita antiderrapante autoadesiva preta, para áreas internas e externas, rolo de 50mm x 20m	UN	4,50
tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar-condicionado, água quente, dn 1 1/2", e= 10 mm	M	1,60
parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2mm x 19 mm	CENTO	0,30
soleira granito cinza andorinha, 15x2cm, com 2 polimentos	M	1,00
trilho superior, em alumínio, modelo em "u", para porta de correr, com 2,00m	UN	1,00

MODELO DE DECLARAÇÃO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 14/2025

A empresa (**razão social**) _____, com sede na (**endereço**) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, considerando o devido atendimento ao instrumento convocatório referente ao Processo de Contratação em epígrafe, **(i)** que atende ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: *“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”*; bem como **(ii)** declara inteira submissão aos termos do respectivo Termo de Referência.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Ass. do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO II - ME E/OU EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 14/2025

A empresa **(razão social)** _____, com sede na **(endereço)** _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Ass. do representante legal

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 14/2025

Atesto para os devidos fins de participação no processo de contratação em epígrafe, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação e fornecimento dos serviços de _____. Os serviços serão realizados e/ou fornecidos na unidade de saúde _____, estando a empresa ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da contratação.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

INSTITUTO ROSA BRANCA

Assinatura do representante da Empresa